

ÓRGÃO ESPECIAL

Súmula nº 44

ENUNCIADO: Face aos princípios da cooperação e da efetividade da jurisdição, os sistemas Bacenjud, Infojud e Renajud devem ser utilizados, a pedido da parte, para localização do endereço da parte ou de bens suficientes ao cumprimento da responsabilidade patrimonial.

DATA DA APROVAÇÃO:

Sessão da Corte Especial de 17/09/2018.

PRECEDENTES: AI 5049966-25.2017.8.09.0000; AI 5318548-30.2016.8.09.0000; AI

5380778-74.2017.8.09.0000;

AI

5297060+82.2017.8.09.0000;

AI 5091865-

66.2018.8.09.0000.

Desembargador GHEBERTO MARQUES FILHO

Presidente